



## REGIMENTO INTERNO

### COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO

#### DAS FINALIDADES E DA COMISSÃO

**Artigo 1º** - A Comissão Interna de Prevenção do Tromboembolismo Venoso tem como finalidade principal estabelecer uma estratégia de apoio ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FMRP-USP quanto às medidas a serem empregadas pelo Corpo Clínico com a finalidade de profilaxia do tromboembolismo venoso.

**Parágrafo 1º** - Fazem parte desta Comissão os seguintes membros:

- I. Um médico indicado pelo Superintendente;
- II. Um docente ou médico indicado pela Divisão de Cirurgia Vascular e Endovascular;
- III. Um docente ou médico indicado pelo Departamento de Clínica Médica – HC Campus;
- IV. Um docente ou médico indicado pela Divisão de Hematologia do Departamento de Clínica Médica – Unidade de Emergência;
- V. Um docente ou médico indicado pelo Departamento de Cirurgia e Anatomia;
- VI. Um docente ou médico indicado pela Unidade de Emergência indicado pelo Coordenador;
- VII. Um docente ou médico indicado pelo Departamento de Biomecânica, Medicina e Reabilitação do Aparelho Locomotor;
- VIII. Um docente ou médico indicado pelo Departamento de Ginecologia e Obstetrícia;
- IX. Um membro da Equipe de Enfermagem indicado pela Divisão de Enfermagem - HC Campus e Unidade de Emergência;
- X. Um docente ou médico indicado pela Divisão de Terapia Intensiva - HC Campus;
- XI. Um docente ou médico indicado pelo Comitê de Segurança do Paciente;



**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

**Parágrafo 3º** - Os membros indicados somente poderão ser substituídos antes do término do mandato com a aprovação da maioria absoluta da Comissão, exigindo-se que a proposta dessa alteração seja efetuada na reunião anterior àquela em cuja pauta for incluída e que seja previamente encaminhada ao Departamento de Atenção à Saúde para ciência e aprovação.

**Artigo 2º** - A Comissão de Tromboembolismo Venoso tem como objetivos específicos:

- I. Estabelecer protocolos de avaliação de riscos de tromboembolismo venoso de pacientes internados nos Hospitais: Hospital das Clínicas – Campus e Unidade de Emergência.
- II. Estabelecer protocolos e zelar pelo uso adequado de medidas e medicações nestas Instituições, com finalidade profilática, objetivando eficácia clínica e minimizar o surgimento de complicações tromboembólicas.
- III. Organizar lista de medicações anticoagulantes e avaliar adequação das prescrições desses medicamentos.
- IV. Atuar na forma de consultoria quando houver solicitação das equipes médicas para orientação para uso de anticoagulantes.
- V. Avaliar, por meio desta Comissão, as prescrições de pacientes que requerem a introdução, suspensão ou alteração de anticoagulantes.
- VI. Emitir parecer sobre introdução ou retirada de anticoagulantes padronizados para uso nas Instituições.
- VII. Divulgar informes técnicos e propor ações visando ao uso racional de drogas anticoagulantes.



## DA COORDENAÇÃO

**Artigo 3º** - A coordenação administrativa da Comissão caberá ao Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários.

**Artigo 4º** - Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, sendo que as ordinárias com uma semana de antecedência e as extraordinárias com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Representar a Comissão;
- d) Subscrever os documentos e resoluções da Comissão;
- e) Estabelecer a ordem do dia para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- f) Distribuir as tarefas para os membros da Comissão.

**Parágrafo Único** – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou através de ofício protocolado, assinado por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Comissão.

**Artigo 5º** - Compete ao Vice Presidente auxiliar o trabalho do Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 6º** - Compete ao 1º Secretário:

- a) Preparar e ler as atas das reuniões;
- b) Estabelecer com o Setor de Comissões do HCFMRP-USP o local para guarda das atas e outros documentos da Comissão e o procedimento de preparo de documentos e encaminhamento de correspondência;



c) Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 7º** - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o trabalho do 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimento.

## DA INDICAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º e 2º SECRETÁRIOS

### DA DURAÇÃO DO MANDATO

**Artigo 8º** - A Comissão escolherá entre seus membros o Presidente, o Vice Presidente e 1º e 2º Secretários.

**Parágrafo Único** – A eleição ocorrerá no início do mandato dos membros representantes especificados nos incisos I a VI, Parágrafo 1º, Artigo 1º deste Regimento).

### DAS REUNIÕES

**Artigo 9** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses com calendário pré-estabelecido e a convocação efetuada com pelo menos uma semana de antecedência.

**Artigo 10** - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, com pauta estabelecida segundo normas firmadas neste Regimento.

**Artigo 11** - A reunião realizar-se-á 15 minutos após a hora previamente estabelecida, e com qualquer número de membros presentes.

**Artigo 12** - Convidados poderão participar das reuniões, incluindo membros de outras equipes médicas e profissionais de outros setores ou interlocutores, mas sem direito a voto.



**Parágrafo Único** – Com finalidade de formação especializada, médicos residentes são considerados convidados especiais, sem direito a voto.

#### DA SEDE

**Artigo 13** - A Comissão estará sediada no HCFMRP-USP-Campus.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente desta Comissão e, em grau de recurso, pelo Diretor do Departamento de Atenção à Saúde do HCFMRPUSP - DAS.

**Artigo 15** - O presente Regimento Interno dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo do HCFMRPUSP, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos membros da Comissão e desde que haja a anuência do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde do HCFMRPUSP.

**Artigo 16** - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 15 de julho de 2014



**PORTARIA HCRP N.º 189/2014**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando o parecer aprovado pelo Conselho Deliberativo do HCFMRP-USP, e o constante às folhas 73 e 74 do Processo HCRP n.º 1727/2009 resolve, baixar a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção do Tromboembolismo Venoso do HCFMRP-USP vinculada ao Departamento de Atenção à Saúde do HCFMRP-USP, conforme segue, em anexo.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2014.

**Prof. Dr. MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ**  
Superintendente  
R.F. n.º 10673